



PROJETO DE LEI 123 /2019

Prorroga o prazo consignado no artigo 1.º da Lei Municipal 5.929/2016 que autoriza o Município de Pará de Minas a promover a cessão de direito de uso de área de terreno e respectiva edificação ao Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a prorrogação por um período de 10 (dez) anos da cessão de uso da área de terreno inserta na matrícula 29.005, livro 2-D-J – fls. 142 – Registro Geral do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Pará de Minas-MG e respectiva edificação não averbada com área de 538,99 m² ao Estado de Minas Gerais, conforme dispõe o artigo 1.º da Lei Municipal 5.929/2016, mediante a formalização de Termo Aditivo ao Termo de Cessão de uso vigente, nos termos da Lei.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 11 de outubro de 2019.


ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal





Mensagem n.º 036 / 2019

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo, que *prorroga o prazo consignado no artigo 1.º da Lei Municipal 5.929/2016 que autoriza o Município de Pará de Minas a promover a cessão de direito de uso de área de terreno e respectiva edificação ao Estado de Minas Gerais.*

A Lei Municipal 5.929/2016 promoveu a cessão de uso do imóvel e respectiva edificação declinada no artigo 1.º da citada Lei, de forma a atender à solicitação emanada do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Superintendência Estadual de Ensino, onde funcionará a Escola Estadual Padre Libério, haja vista que neste imóvel já funcionou a antiga Creche Avany Villena.

No entanto, diante do e-mail oriundo da Secretaria de Estado da Educação – Superintendência Regional de Ensino de Pará de Minas no dia 18/07/2019, reafirmado pelo teor do Ofício SRE/DIVIE n.º 170/2019 de 23/09/2019, bem ainda diante do Parecer da Secretaria Municipal de Educação, conforme Ofício PRC n.º 02078/2019 (documentos ora anexados), resta evidente a necessidade de prorrogação do prazo inicialmente delineado no artigo 1.º da Lei Municipal 5.926/2016 em mais pelo menos 10 (dez) anos, para que a reforma do prédio e adequado funcionamento da Escola de Nível Médio possam se operar, considerando que o prazo inicialmente concedido encontrará termo em 22 de novembro de 2.021.

Assim, objetivando atender às prescrições legais que regem a matéria, em especial o artigo 17, I, alínea “b” da Lei Federal 8666/93, com suas alterações, quanto à necessidade de autorização legislativa específica e avaliação do bem, dispensada, no entanto, a realização de certame licitatório, considerando que a disposição do bem imóvel, através da presente prorrogação de cessão de uso, materializar-se-á para pessoa jurídica de direito público, qual seja, o Estado de Minas Gerais, a aprovação deste Projeto de Lei é providência indispensável para que a providência pretendida possa se operar adequadamente.

Neste diapasão, rogamos a esta R. Casa Legislativa que autorize a prorrogação da cessão de uso do referido imóvel e respectiva edificação ao Estado de Minas Gerais, providência esta fundamental e imprescindível para que a continuidade dos serviços educacionais ofertados pelo Estado aos alunos do Bairro Padre Libério e adjacências possa se operar sem qualquer descontinuidade ou interrupção.

Estas são as razões pelas quais, em nome do interesse público, estamos propondo o presente Projeto de Lei e, nestes termos, requeremos seja o mesmo apreciado e aprovado, na forma da Lei e **EM CARÁTER DE URGÊNCIA.**



**PREFEITURA
PARÁ DE MINAS**

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Ilustres Vereadores, os mais sinceros protestos de estima e elevada consideração.

Pará de Minas, 11 de outubro de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

*Excelentíssimo Senhor
Dilhermando Rodrigues Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
PARÁ DE MINAS/MG
Nesta*

Zimbra

deurb@parademinas.mg.gov.br

Fwd: Minuta Termo de Cessão de Uso de Imóvel - Terceiros para o Estado - mudança da Subsecretária - MG 11/07/19

De : Eduardo Silveira
<eduardo.sousa@educacao.mg.gov.br>

Qui, 18 de jul de 2019 14:06

3 anexos

Assunto : Fwd: Minuta Termo de Cessão de Uso de Imóvel - Terceiros para o Estado - mudança da Subsecretária - MG 11/07/19

Para : deurb@parademinas.mg.gov.br

Prezadas Janete,

em razão da existência de termo de cessão de uso nº 62.1.1.0044.2016, conforme publicação visualizada abaixo, não podemos encaminhar novo processo de Termo de Cessão de Uso. Desta forma, a diretoria responsável solicitou a emissão de Aditivo de Termo de Cessão de Uso, para tanto encaminho modelo anexo. Contudo advirto que o modelo não é obrigatório, podendo o setor responsável da Prefeitura emitir conforme entenda satisfatório. Para o andamento deste processo necessito que o aditivo seja emitido e também que esteja assinado pelo Prefeito Municipal.

A cláusula que deverá ser alterada é a cláusula segunda, relativa ao prazo. A diretoria de Rede Física da Secretaria de Estado de Educação que solicitou a modificação do prazo, em vista da programação de obras para esta edificação. Inicialmente o prazo solicitado foi de dez anos, ao qual o prefeito municipal Elias Diniz já consentiu, porém, como não podemos celebrar novo Termo de Cessão de Uso, sendo necessária a emissão de Aditivo daquele termo de 2016, é prudente que a cláusula de prazo seja modificada para 15 anos, e não 10 anos. *ficou + 10 anos*

A questão é que o termo assinado em 2016, vencerá em 2021, e se for aditivado para término em 2026 não atenderá o período de 10 anos solicitados pela Diretoria de Rede Física responsável pelas reformas nos prédios utilizados pela Secretaria de Estado de Educação.

Para facilitar a emissão do aditivo, encaminho anexo o termo assinado em 2016.

Termo de Cessão de Uso do Imóvel nº 62.1.1.0044/2016, Data: 21/10/2016.
Partes: EMEL/SEE e o Município de Pará de Minas. **Objeto:** Cessão de uso gratuito do imóvel para fins de funcionamento da E. E. de Ensino Médio Padre Libério. **Vigência:** 5 (cinco) anos a contar da data de sua assinatura. **Assinantes:** Antônio Carlos Ramos Pereira e Antônio João de Faria.

--

Atenciosamente,
Eduardo Silveira
Analista Educacional - DAFI



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO PARÁ DE MINAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

OFÍCIO SRE/DIVIE Nº 170/2019

Assunto: Solicitação de Aditivo de tempo em termo de cessão de uso de imóvel.

Pará de Minas, terça-feira, 23 de setembro de 2019.

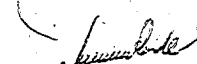
A Superintendência Regional de Ensino Pará de Minas, órgão da Administração Pública estadual direta, por determinação de sua representante legal, vem, respeitosamente, solicitar providências elencadas neste documento, para prosseguimento do procedimento de Termo de Cessão de Uso de Imóvel, utilizado pelo Estado para funcionamento da Escola Estadual Padre Libério, localizada na Rua Paulo VI, nº 40, Bairro Padre Libério, Município de Pará de Minas.

Solicitamos a alteração do tempo de vigência do Termo de Uso de Cessão, assinado em 23 de novembro de 2016. Inicialmente o Termo de Uso de Cessão está com prazo de 5 anos. Dado o decurso de tempo desde 2016, solicitamos que o Termo de Uso de Cessão seja aditivado por mais 10 anos. Assim, o termo com data de vigência até 23 de dezembro de 2021, se prolongue até 23 de dezembro de 2031. A solicitação desta secretaria ocorre em vista de possível investimento na estrutura escolar, para melhor atender a demanda daquela localidade.

Respeitosamente,


Eduardo C. Silveira Sousa
MaSP 1.319.692-8
Analista Educacional - SRE

Analista Educacional


Tânia de Moura Morato Resende

Superintendente Regional de Ensino

Excelentíssimo Senhor Elias Diniz
Prefeito Municipal
PARÁ DE MINAS/MG

RECEBIDO
Hoje: 27/09/2019

DEURB



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARÁ DE MINAS

Rua Major Fidélis, 91 – Centro
Pará de Minas/MG – CEP 35660-109
Tel.: (37) 3231-7836 – Fax: (37) 3231-7843
educacao@parademinas.mg.gov.br

Pará de Minas, 16 de setembro de 2019

PRC Nº 02078/16

De: Secretaria Municipal de Educação

Para: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Contrato de Registro de Preços nº 028/2019 – Pregão nº 039/2019

Assunto: Renovação do contrato de cessão de uso do imóvel, patrimônio do Município de Pará de Minas.

Prezados,

O Município de Pará de Minas firmou Termo de Cessão de Uso de imóvel com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado, firmado em 23 de novembro de 2016, com vigência de 05 (cinco) anos, tudo em conformidade com a Lei nº 5.929/2016 (fls.38), que autoriza o Município a promover a cessão de direito de uso da área, essa que está sendo utilizada para o funcionamento de Unidade de Ensino do Estado.

A Secretaria Estadual de Educação solicitou modificação no prazo do Termo de Cessão, tendo em vista mudanças na programação de obras para edificação da Escola do Estado. De acordo com a Secretaria, “Inicialmente o prazo solicitado foi de dez anos, ao qual o prefeito municipal Elias Diniz já consentiu, porém, como não podemos celebrar novo Termo de Cessão de Uso, sendo necessário a emissão de Aditivo daquele termo de 2016, é prudente que a cláusula de prazo seja modificada para 15 anos e não 10 anos”.

Diante do exposto, ao que diz respeito a competência desta Secretaria Municipal de Educação, não há qualquer objeção para a concessão de Aditivo de Prazo do Contrato de Cessão de Uso de Imóvel, desde que sejam observados todos os procedimentos legais cabíveis e necessários. É importante registrar que a cessão de uso tem por objetivo continuação dos trabalhos da Unidade de Ensino do Estado, que oferta ensino aos alunos do município de Pará de Minas.


Marluce de Souza Pinto Coelho
Secretária Municipal de Educação

LEI Nº 5.929/2016

Autoriza o Município de Pará de Minas a promover a cessão de direito de uso de área de terreno e respectiva edificação ao Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo a sanciono:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a cessão de uso, por um período de 5 (cinco) anos, da área de terreno inserta na matrícula 29.005, livro 2-D-J – fls. 142 – Registro Geral do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Pará de Minas-MG e respectiva edificação não averbada com área de 538,99 m² ao Estado de Minas Gerais, mediante a formalização de contrato de cessão de uso, nos termos da Lei.

§ 1.º A área de terreno e respectiva edificação, cuja cessão ora se autoriza, foram avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura Municipal de Pará de Minas em R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais) o lote de terreno e R\$ 431.000,00 (quatrocentos e trinta e um mil reais) a referida edificação, conforme Laudo de Avaliação em anexo, parte integrante e indissociável desta Lei.

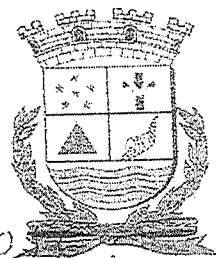
§ 2.º Todas as despesas decorrentes de eventual adequação, manutenção e conservação do imóvel ora cedido, como também o pagamento de todas as taxas/tarifas/preços públicos decorrentes do uso do imóvel e/ou das atividades educacionais a serem desenvolvidas, correção às custas exclusivas do Estado de Minas Gerais.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 23 de junho de 2016.


LUCIANA DE FREITAS LEMOS
Secretária Municipal de Gestão Pública


ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Prefeito Municipal



62.1.1. 0044/2016

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PARÁ DE
MINAS E O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO.**

O Município de Pará de Minas, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.313.817/0001-85, com sede na Praça Afonso Pena n.º 30 – Centro – Pará de Minas-MG, CEP 35660-013, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor Antônio Júlio de Faria, Carteira de Identidade n.º M913190, CPF n.º 164.171516-20, legítimo proprietário e possuidor do imóvel descrito na cláusula primeira deste instrumento, doravante denominado **CEDENTE**, e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.715.599/0001-05, com sede na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves situada na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n.º, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, neste ato representado pela Sra. Macaé Maria Evaristo dos Santos, Carteira de Identidade n.º MG-3.225.862 SSP/MG, CPF n.º 509.540.326-91, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, acordam firmar o presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel, com fundamento legal na Lei Municipal n.º 5.929/2016, nos termos declinados nas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto deste Termo a cessão gratuita do direito de uso da área de terreno inserta na matrícula 29.005, livro 2-D-I – fls. 142 – Registro Geral do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Pará de Minas-MG e respectiva edificação não averbada com área de 538,99 m², consoante a documentação constante dos autos de processo administrativo sob o n.º 02078/2016.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O supracitado imóvel encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

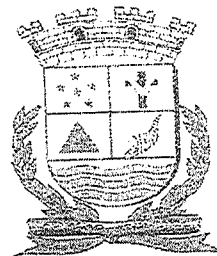
O prazo de vigência do presente instrumento é de 5 (cinco) anos e se inicia na data de sua assinatura pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO

O imóvel objeto deste Termo será utilizado pelo **CESSIONÁRIO**, exclusivamente, para funcionamento da Escola Estadual de Ensino Médio Padre Libério.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

Por este contrato obriga-se o **CESSIONÁRIO** a:



a) Cuidar do imóvel como sendo seu próprio, providenciando a manutenção e conservação do mesmo, responsabilizando-se pelo pagamento de taxas provenientes da prestação de serviços públicos, tais como: luz, água, esgoto e outros, incidentes sobre o imóvel durante a utilização a que refere este Termo.

b) Não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo e ou em parte, a qualquer título, a posse do imóvel objeto deste Termo, ou os direitos e obrigações dele decorrentes, salvo com expressa e prévia autorização do **CEDENTE**.

c) Ao término do contrato, devolver o imóvel desocupado ao **CEDENTE**, em perfeito estado de uso ou nos moldes descritos em laudo de vistoria que é parte integrante deste contrato (anexo), seja pela extinção de seu prazo de vigência ou por motivo de rescisão.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

Por este contrato obriga-se o **CEDENTE** a:

a) Entregar o imóvel ao **CESSIONÁRIO** em plenas condições de uso, livre de qualquer embargo capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos na cláusula terceira deste termo.

b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS BENFEITORIAS

Quaisquer benfeitorias que forem edificadas ao imóvel serão a ele incorporadas, não podendo o **CESSIONÁRIO** dele retirá-las, nem tampouco invocar, a seu favor, qualquer direito de indenização ou retenção, seja a que título for.

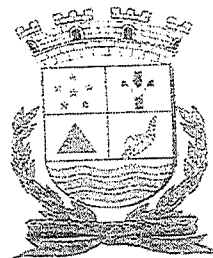
CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste ato, o **CESSIONÁRIO** promoverá a publicação do seu Extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, bem como dos Termos Aditivos, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Obriga-se o **CESSIONÁRIO** a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Cessão aos Servidores Municipais incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de que possam verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.

2



CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente acordo poderá ser rescindido a qualquer época a critério das partes. O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou obrigações mencionadas no presente Termo implicará sua rescisão de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpeção.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Se o descumprimento recair no **CESSIONÁRIO**, o **CEDENTE**, desde já, renuncia expressamente ao direito de retomar o bem cedido para si antes de findo o período letivo estabelecido na legislação estadual, declarando-se ciente e plenamente de acordo a que os serviços prestados pela unidade escolar não sofram qualquer tipo de interrupção nesse período.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INSTÂNCIA E FORO

Ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais competirá dirimir eventuais conflitos oriundos deste contrato, em observância ao disposto pelo art. 106, alínea "j", da Constituição do Estado de Minas Gerais.

E por estarem assim, justos e contratados, **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO**, assinam este documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Registrado na DGC em 23/11/2016.
Pará de Minas, 23 de Novembro de 2016

CEDENTE:

MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS/MG

CESSIONÁRIO:

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Testemunhas:

1)

CPF
CI

[Assinatura]
Selma Nunes Amorim
Coordenadora de
Setor de Apoio/DGCC
Mesa 388.91319
CPF: 109.203.666-24

2)

CPF
CI

[Assinatura]
29.093.716-68

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO
RECORTES DO JORNAL "MINAS GERAIS"

ÓRGÃO	DIRETORIA
SEE	DPAT/Bens Imóveis

ASSUNTO		
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DO IMÓVEL		
DESTINADO AO FUNCIONAMENTO		
DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO		
MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS		
DATA DA PUBLICAÇÃO	PÁGINA	COLUMA
24/11/16	38	4

Termo de Cessão de Uso do Imóvel nº 62.1.1.0044/2016, Data: 21/10/2016.
Partes: EMG/SEE e o Município de Pará de Minas. Objeto: Cessão de uso gratuito do imóvel para fins de funcionamento da E.E. de Ensino Médio Padre Liberio. Vigência: 5 (cinco) anos a contar da data de sua assinatura. Assinantes: Antônio Carlos Ramos Pereira e Antônio Júlio de Faria.